



# **RELATÓRIO TRIMESTRAL DE AUDITORIA**

**IV TRIMESTRE DE 2022**

# CONTROLE INTERNO

## ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

PEDRO SILVA COSTA FILHO  
**PREFEITO MUNICIPAL**

[gabinete@tomardogeru.se.gov.br](mailto:gabinete@tomardogeru.se.gov.br)

Tel: (79) 3545-1316

GERSON DINIZ DA FONSECA  
**VICE-PREFEITO**

[gabinete@tomardogeru.se.gov.br](mailto:gabinete@tomardogeru.se.gov.br)

Tel: (79) 3545-1316

DIONE SANTOS ASSUNÇÃO  
**SECRETÁRIA CHEFE DO GABINETE**

[gabinete@tomardogeru.se.gov.br](mailto:gabinete@tomardogeru.se.gov.br)

Tel: (79) 3545-1316

JULIANA DE SOUZA DÉDA  
**PROCURADORA DO MUNICÍPIO**

[procuradoria@tomardogeru.se.gov.br](mailto:procuradoria@tomardogeru.se.gov.br)

Tel: (79) 3545-1316

JOÃO RODRIGO MOREIRA DO NASCIMENTO  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO**

[controleinterno@tomardogeru.se.gov.br](mailto:controleinterno@tomardogeru.se.gov.br)

Tel: (79) 3545-1316

GEORJE SOARES CLEMENTINO  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

[administracao@tomardogeru.se.gov.br](mailto:administracao@tomardogeru.se.gov.br)

Tel: (79) 3545-1316

LUCILEIDY SOARES CLEMENTINO SANTANA  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ECONOMIA**

[financas@tomardogeru.se.gov.br](mailto:financas@tomardogeru.se.gov.br)

Tel: (79) 3545-1316

MARINALVA REIS DOS SANTOS  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

[saude@tomardogeru.se.gov.br](mailto:saude@tomardogeru.se.gov.br)

Tel: (79) 3545-1316

IARA SOARES COSTA  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

[educacao@tomardogeru.se.gov.br](mailto:educacao@tomardogeru.se.gov.br)

Tel: (79) 3545-1316

LAIZ SIMÕES VIANA  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

[assistenciasocial@tomardogeru.se.gov.br](mailto:assistenciasocial@tomardogeru.se.gov.br)

Tel: (79) 3545-1316



MUNICÍPIO DE  
**TOMAR DO GERU**  
*A Terra do Carro de Bois*



# CONTROLE INTERNO

JOSÉ NILTON DOS SANTOS OLIVEIRA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES  
[secobras@tomardogeru.se.gov.br](mailto:secobras@tomardogeru.se.gov.br)  
Tel: (79) 3545-1316

JOSÉ SANTOS DE CARVALHO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA  
[gabinete@tomardogeru.se.gov.br](mailto:gabinete@tomardogeru.se.gov.br)  
Tel: (79) 3545-1316

## ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

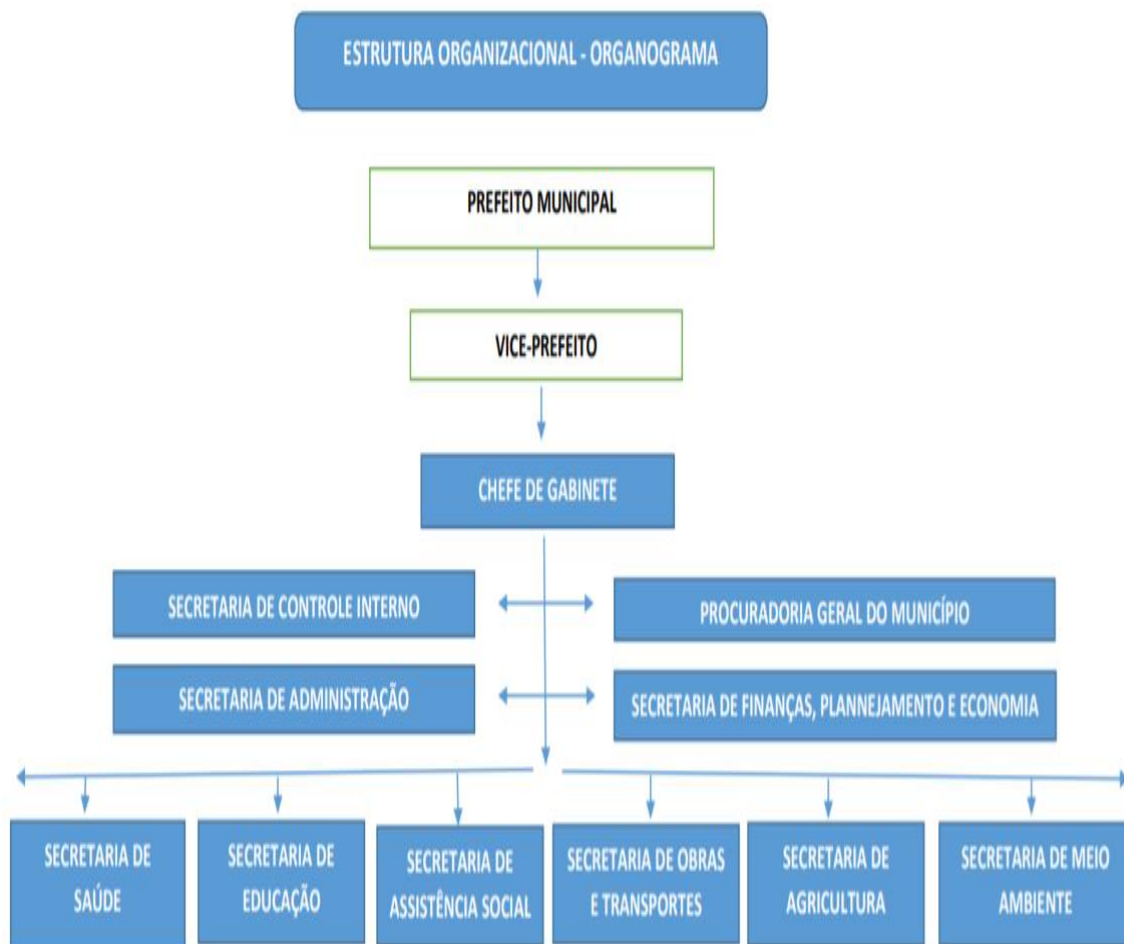


IMAGEM: PORTAL DA TRANSPARÊNCIA/ESTRUTURA ORGANIZACIONAL, ANO 2021.

# CONTROLE INTERNO

## IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO



FONTE: BLOG CONHECENDO GERU.

MUNICÍPIO	TOMAR DO GERU/SE
PREFEITO	PEDRO SIILVA COSTA FILHO
ENDEREÇO	PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 284 – CENTRO
CNPJ	13.099.205/0001-18
PERÍODO	OUTUBRO A DEZEMBRO DE 2022



MUNICÍPIO DE  
**TOMAR DO GERU**  
*A Terra do Carro de Bois*



# CONTROLE INTERNO

## APRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO

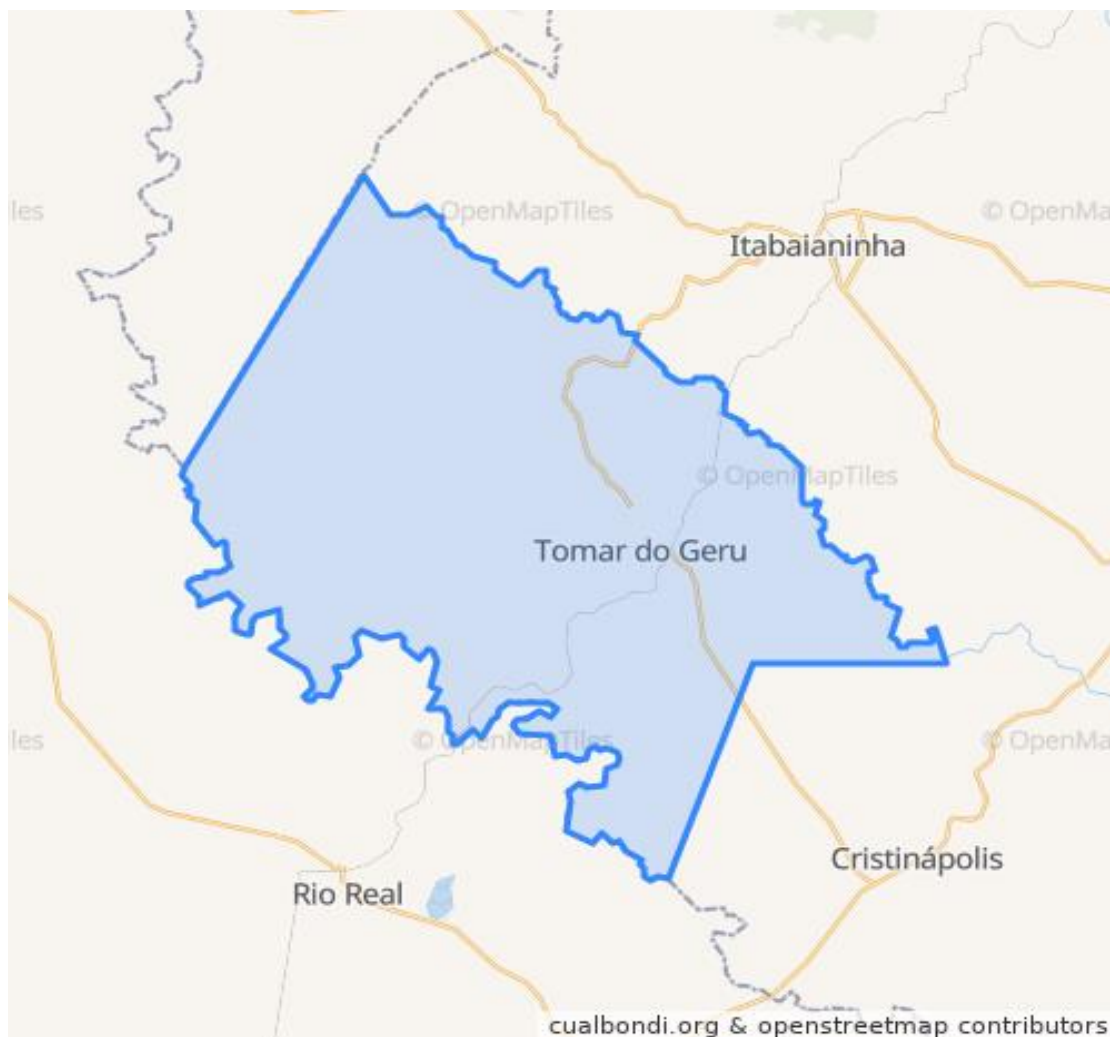


IMAGEM: <http://br.distanciarcidades.net/distancia-de-tomar-do-geru-a-aracaju>

Tomar do Geru é um município do estado de Sergipe situação na região Nordeste do Brasil. Emancipado definitivamente em 1953, encontra-se na região do Vale do Rio Real, grande produtor de pedra do Estado. Tomar do Geru se situa a 43,9 km ao Leste de Tobias Barreto a maior cidade nos arredores. Além de Tomar do Geru estão na região, Itabaianinha, Cristinápolis, Tobias Barreto e Poço Verde.









MUNICÍPIO DE  
**TOMAR DO GERU**  
*A Terra do Carro de Bois*



# CONTROLE INTERNO

## INTRODUÇÃO

A Secretaria Municipal de Controle Interno do Poder Executivo de Tomar do Geru/SE, em atendimento aos artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal, ao Título VIII, Capítulo II da Lei Federal nº 4.320/1964, e ao artigo 59 da Lei de Responsabilidade Fiscal, e também em cumprimento o mandamento constitucional e as disposições do art. 68 da Lei Complementar nº 004/1990, realizamos o exame das despesas e receitas do Município de Tomar do Geru, relativas ao período de **01 outubro a 31 de dezembro de 2022**, cujo objetivo de verificar a regularidade das execuções:

PROCEDIMENTOS E PONTOS ABORDADOS	
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
FISCAL E LIMITES/OBRIGAÇÕES CONSTITUCIONAIS	
FINANCEIRO	
PATRIMONIAL	
OPERACIONAL	
TRANSPARÊNCIA	

Ainda assim, bem como o cumprimento das disposições legais pertinentes, compreendendo as Secretarias Municipais.

# CONTROLE INTERNO

## FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Os trabalhos do Controle Interno foram conduzidos de acordo com os Princípios da Contabilidade Pública, Normas e Procedimentos constantes na Resolução nº 206/2001, do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe.

Na execução dos trabalhos, foram utilizados, principalmente, as seguintes fontes e critérios:

- ✚ Constituição Federal e Constituição Estadual;
- ✚ Lei Federal nº 4.320/1964 – Institui Normas Gerais de Direito Financeiro para Elaboração dos Orçamentos e Balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;
- ✚ Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores – Institui normas para licitações e contrato na Administração Pública;
- ✚ Lei Complementar nº 101/2000 – Estabelece normas de finanças públicas voltadas para Responsabilidade na Gestão Fiscal e dá outras providências;
- ✚ Lei Municipal Nº 726/2021 – Diretrizes para o Exercício de 2022 – LDO;
- ✚ Lei Municipal nº 733/2021 – Estima a receita e fixa a despesa do Município para o Exercício Financeiro de 2022 – LOA;
- ✚ Lei Municipal nº 734/2021 – Dispõe sobre o Plano Plurianual de Aplicação – PPA; para os Exercícios 2022/2025;
- ✚ Resoluções e Paraceres do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe;
- ✚ Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional.



# CONTROLE INTERNO



## 1 – EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

### DO ORÇAMENTO PARA 2022

O orçamento do Município de Tomar do Geru para o exercício de 2022 aprovado pela Lei Municipal nº 733 de 21 de dezembro de 2021, fixando a receita total estimada tanto da parte fiscal quanto também da seguridade social, levando em conta todas as devidas deduções legais ficou em **R\$ 47.400.000,00**:

### FIXAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DESCRIÇÃO	VALOR
Poder Legislativo	1.658.500,00
Prefeitura Municipal	28.134.650,00
Fundo Municipal de Saúde	8.380.700,00
Fundo Municipal de Assistência Social	2.068.150,00
Fundo de Prev. Soc. Serv. Pub. Mul. De Tomar do Geru	7.158.000,00

FONTE: LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2022.

### EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ATÉ O QUARTO TRIMESTRE DE 2022

ÓRGÃO	FIXADO	EXECUTADO	% DE EXECUÇÃO
PMTG	R\$ 28.134.650,00	R\$ 31.325.414,80	111%
FMS	R\$ 8.380.700,00	R\$ 9.690.604,51	115%
FMAS	R\$ 2.068.150,00	R\$ 1.592.442,25	76%
FUNPREV	R\$ 7.158.000,00	R\$ 6.290.450,85	87%
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 45.741.500,00</b>	<b>R\$ 48.898.912,41**</b>	<b>106%</b>

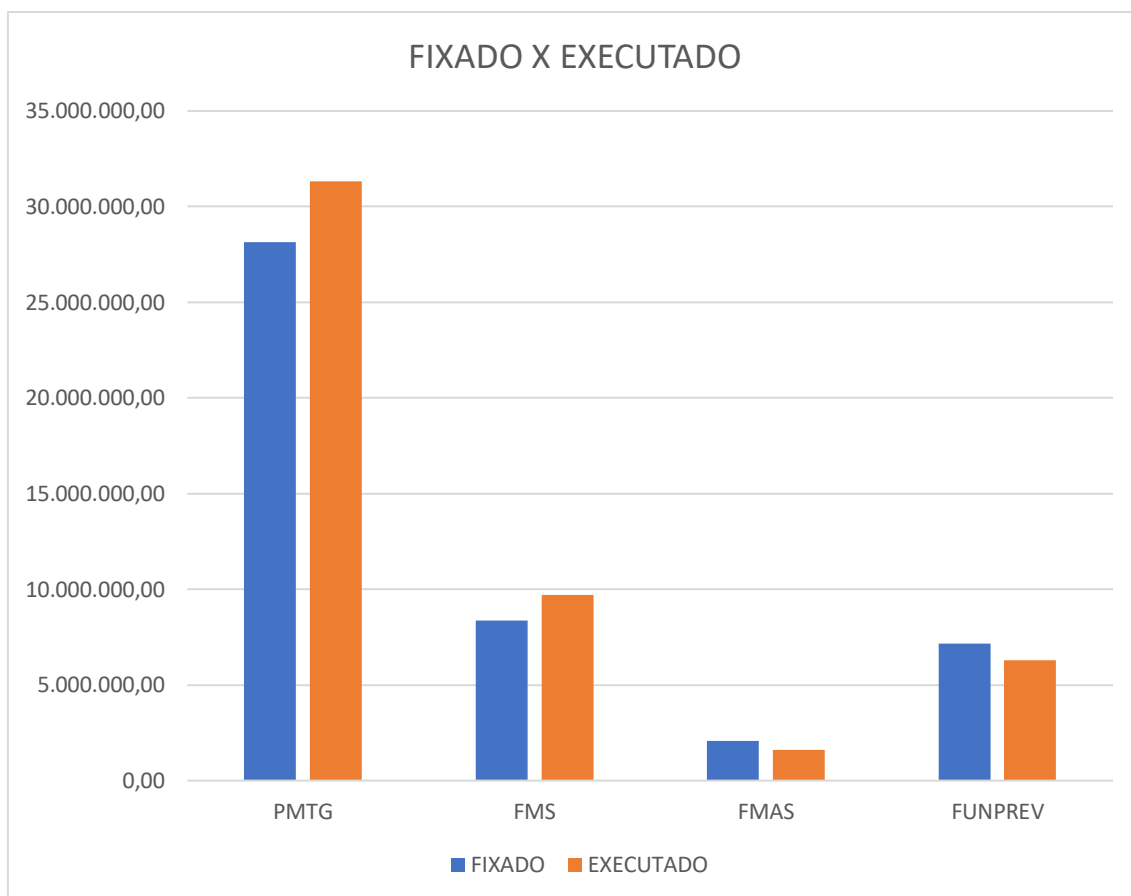
(\*) Valor Executado corresponde ao valor já empenhado.

(\*\*) Valor a maior é referente ao excesso de arrecadação **R\$ 3.157.412,41**.



# CONTROLE INTERNO

## GRÁFICO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA



FONTE: AGSISTEMAS/CAT.

Abaixo segue demonstrativo indicando a composição da despesa em suas três fases, quais sejam, empenho, liquidação e pagamento:

Unidade Gestora	Empenhado	Liquidado	Pago
PMTG	R\$ 31.325.414,80	30.436.992,39	29.323.628,38
FMS	R\$ 9.690.604,51	9.677.243,87	9.389.669,66
FMAS	R\$ 1.592.442,25	1.331.971,96	1.255.122,64
FUNPREV	R\$ 6.290.450,85	6.286.376,48	6.279.983,04
<b>Total Executado</b>	<b>R\$ 48.898.912,41</b>	<b>R\$ 47.732.584,70</b>	<b>R\$ 46.248.403,72</b>

FONTE: SECRETARIA DE FINANÇAS/CAT

# CONTROLE INTERNO

## DECRETOS DE SUPLEMENTAÇÃO NO TRIMESTRE

Ágape Sistemas - AgGestor



PREFEITURA MUN. DE TOMAR DO GERU  
PRACA GETULIO VARGAS, 284, CENTRO  
CEP: 49.280-000  
CNPJ: 13.099.205/0001-18

Página 1 de 1

### RELAÇÃO DE DECRETOS

2022

#### Outubro

DATA	Nº DO ATO	TIPO DE FUNDAMENTO	TIPO ALTERAÇÃO	ADIÇÃO	REDUÇÃO
03/10/2022	51	DECRETO	Abertura de Crédito Supl. - Anulação de dotação	307.399,73	307.399,73
03/10/2022	52	DECRETO	Abertura de Crédito Supl. - Anulação de dotação	25.643,07	25.643,07
03/10/2022	53	DECRETO	Abertura de Crédito Supl. - Anulação de dotação	26.379,64	26.379,64
03/10/2022	54	DECRETO	Abertura de Crédito Supl. - Anulação de dotação	450.789,73	450.789,73
13/10/2022	55	DECRETO	Abertura de Crédito Supl. - Anulação de dotação	2.086,00	2.086,00
18/10/2022	56	DECRETO	Abertura de Crédito Supl. - Anulação de dotação	29.520,00	29.520,00
<b>TOTAL MÊS DE OUTUBRO:</b>				<b>841.818,17</b>	<b>841.818,17</b>

#### Novembro

DATA	Nº DO ATO	TIPO DE FUNDAMENTO	TIPO ALTERAÇÃO	ADIÇÃO	REDUÇÃO
01/11/2022	57	DECRETO	Abertura de Crédito Supl. - Anulação de dotação	830.935,34	830.935,34
01/11/2022	58	DECRETO	Abertura de Crédito Supl. - Anulação de dotação	63.187,01	63.187,01
01/11/2022	59	DECRETO	Abertura de Crédito Supl. - Anulação de dotação	146.322,94	146.322,94
01/11/2022	60	DECRETO	Abertura de Crédito Supl. - Anulação de dotação	231.033,76	231.033,76
01/11/2022	61	DECRETO	Abertura de Crédito Supl. - Anulação de dotação	5.800,00	5.800,00
<b>TOTAL MÊS DE NOVEMBRO:</b>				<b>1.277.279,05</b>	<b>1.277.279,05</b>

#### Dezembro

DATA	Nº DO ATO	TIPO DE FUNDAMENTO	TIPO ALTERAÇÃO	ADIÇÃO	REDUÇÃO
01/12/2022	62	DECRETO	Abertura de Crédito Supl. - Anulação de dotação	226.175,43	226.175,43
01/12/2022	63	DECRETO	Abertura de Crédito Supl. - Anulação de dotação	24.369,56	24.369,56
01/12/2022	64	DECRETO	Abertura de Crédito Supl. - Anulação de dotação	148.552,05	148.552,05
01/12/2022	65	DECRETO	Abertura de Crédito Supl. - Excesso de Arrecadação	579.754,17	0,00
01/12/2022	66	DECRETO	Abertura de Crédito Supl. - Excesso de Arrecadação	152.767,99	0,00
01/12/2022	67	DECRETO	Abertura de Crédito Supl. - Anulação de dotação	12.000,00	12.000,00
08/12/2022	68	DECRETO	Abertura de Crédito Supl. - Anulação de dotação	5.073,39	5.073,39
09/12/2022	69	DECRETO	Abertura de Crédito Supl. - Anulação de dotação	3.603,60	3.603,60
26/12/2022	70	DECRETO	Abertura de Crédito Supl. - Anulação de dotação	2.065,45	2.065,45
<b>TOTAL MÊS DE DEZEMBRO:</b>				<b>1.154.361,64</b>	<b>421.839,48</b>
<b>TOTAL GERAL:</b>				<b>3.273.458,86</b>	<b>2.540.936,70</b>

## DESEMPESA PÚBLICA - LIQUIDAÇÃO

Quanto aos exames da liquidação das despesas dos órgãos e Secretarias Municipais, a Controladoria Interna utiliza check-list para verificação das informações. De acordo com a planilha de acompanhamento dos processos de despesas com aquisições de materiais, contratações de serviços e outros, no trimestre em apreciação foram analisados



MUNICÍPIO DE  
**TOMAR DO GERU**  
A Terra do Carro de Bois



# CONTROLE INTERNO

aproximadamente **4.007** processos dividido entre Prefeitura, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social:

Unidade Gestora	Quantidade de Processos Liquidados
Prefeitura Municipal de Tomar do Geru	2.200
Fundo Municipal de Saúde	1.317
Fundo Municipal de Assistência Social	490

FONTE: SECRETARIA DE FINANÇAS/CAT/AGAPESISTEMAS.

- 95% dos processos analisados foram considerados CONFORMES, estando aptos para pagamento, sendo encaminhados para a Secretaria Municipal de Finanças, de acordo com a origem. Em algumas situações, houve processos que tramitaram pela Controladoria até três vezes, sendo liberados para liquidação contábil apenas depois de declarada a conformidade;
- Outros 05% dos processos analisados foram considerados NÃO CONFORMES, sendo devolvidos para os Órgãos de Origem por conta de inconformidades apuradas pela Controladoria. Neste caso, os processos são diligenciados para que sejam sanadas as ocorrências apontadas, de forma a não comprometer o mérito de apreciação das contas dos Gestores Municipais. Ao retornarem para a Controladoria, estes processos passam por novo exame.
- É importante observar que esta Controladoria, a partir da aplicação dos checklists de conferência da despesa, apura achados de auditoria, os quais seguem para as unidades administrativas com recomendações para correção, antecedendo as ações dos órgãos de controle externo.

## INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Como em todo relatório trimestral essa Controladoria informa que após averiguação dos processos de pagamento referente ao trimestre em curso, foram identificadas algumas pendencias, cujos processos foram sinalizados e devidamente devolvidos para adoção de providencias e posterior reanálise deste órgão. Tais pendencias foram identificadas como sanáveis não incorrendo em nenhuma ilegalidade ou ilicitude, necessitando apenas de pequenas correções documentais e documentação adicional a serem anexados.



# CONTROLE INTERNO



## FISCAL E LIMITES/OBRIGAÇÕES CONSTITUCIONAIS

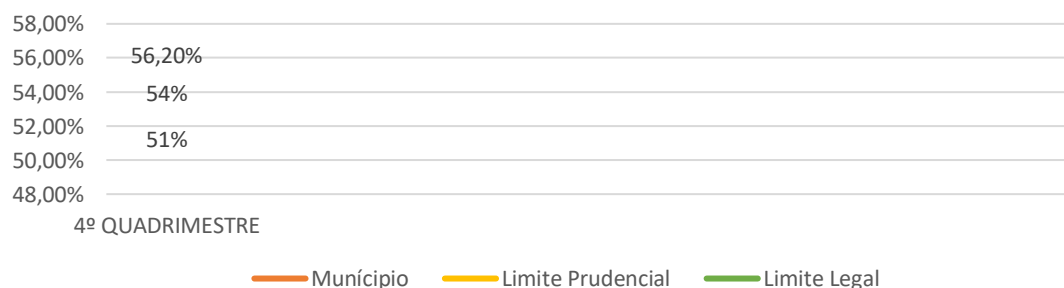
LIMITE LEGAL	Gasto com Pessoal
CONTEXTUALIZANDO MARCO LEGAL	
A Lei de Responsabilidade Fiscal de 2000 delimita o limite global máximo legal para despesa com pessoal, explanando que os gastos com pessoal não podem ultrapassar o percentual global de 60% da receita corrente líquida do município. Vale lembrar que esse percentual está estabelecido da seguinte forma:	
<b>LIMITES LEGAIS</b>	<b>FUNDAMENTAÇÃO LEGAL</b>
6% do percentual global é atribuído ao Poder Legislativo.	Art. 20, inciso III, alínea "a"
54% do percentual global é atribuído ao Poder Executivo.	Art. 20, inciso III, alínea "b"
DEMONSTRATIVO DO TRIMESTRE	
R\$ 45.522.348,20	Receita Corrente Líquida Ajustada
R\$ 25.584.986,75	Aplicação com Pessoal
56,20%	Percentual de Comprometimento em relação RCL

FONTE: Lei Federal nº 101/2000.

## INFORMAÇÃO

A despesa total com pessoal do Poder Executivo até o período em análise, apurada de acordo com o disposto no art. 18, § 2º, da Lei Complementar Federal nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal), corresponde a **56,20 % (Cinquenta e seis, vinte por cento)** da receita corrente líquida, o índice de gasto com pessoal da municipalidade encontra-se acima do limite legal, assim em descumprimento.

### SÉRIE HISTÓRICA COM GASTO DE PESSOAL EM 2022



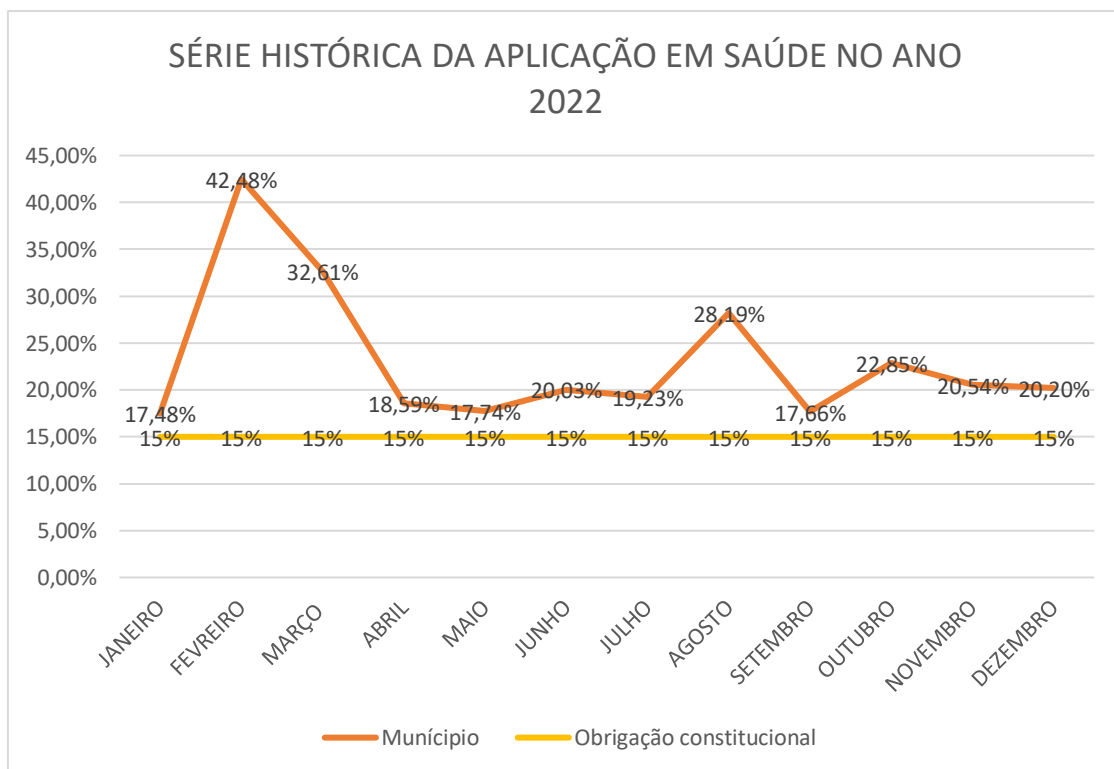
MUNICÍPIO DE  
**TOMAR DO GERU**  
A Terra do Carro de Bois



# CONTROLE INTERNO

<b>LIMITE CONSTITUCIONAL</b>	<b>Gastos com Saúde Pública – 15%</b>
<b>MARCO LEGAL</b>	
De acordo com o Art. 77 dos Atos de Disposições Constitucionais Transitórias, com redação dada pela Emenda Constitucional 29/2000 de setembro de 2000, os Municípios devem aplicar 15% das receitas provenientes de impostos em ações e serviços públicos de saúde. A partir de 2004, foram definidos novos critérios para os municípios que ficaram obrigados a investir o mínimo de 15% do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos que tratam os arts. 158 e 159, inciso I, alínea b, e § 3º da Constituição Federal em ações e serviços de saúde.	
<b>DEMONSTRATIVO DO TRIMESTRE</b>	
<b>20,20%</b>	<b>Percentual aplicado acima do mínimo obrigatório</b>

FONTE: Secretaria de Finanças/CAT.



FONTE: <https://www.tomardogeru.se.gov.br/>

# CONTROLE INTERNO

<b>LIMITE CONSTITUCIONAL</b>	<b>Gastos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – 25%</b>
------------------------------	--

## CONTEXTUALIZANDO MARCO LEGAL

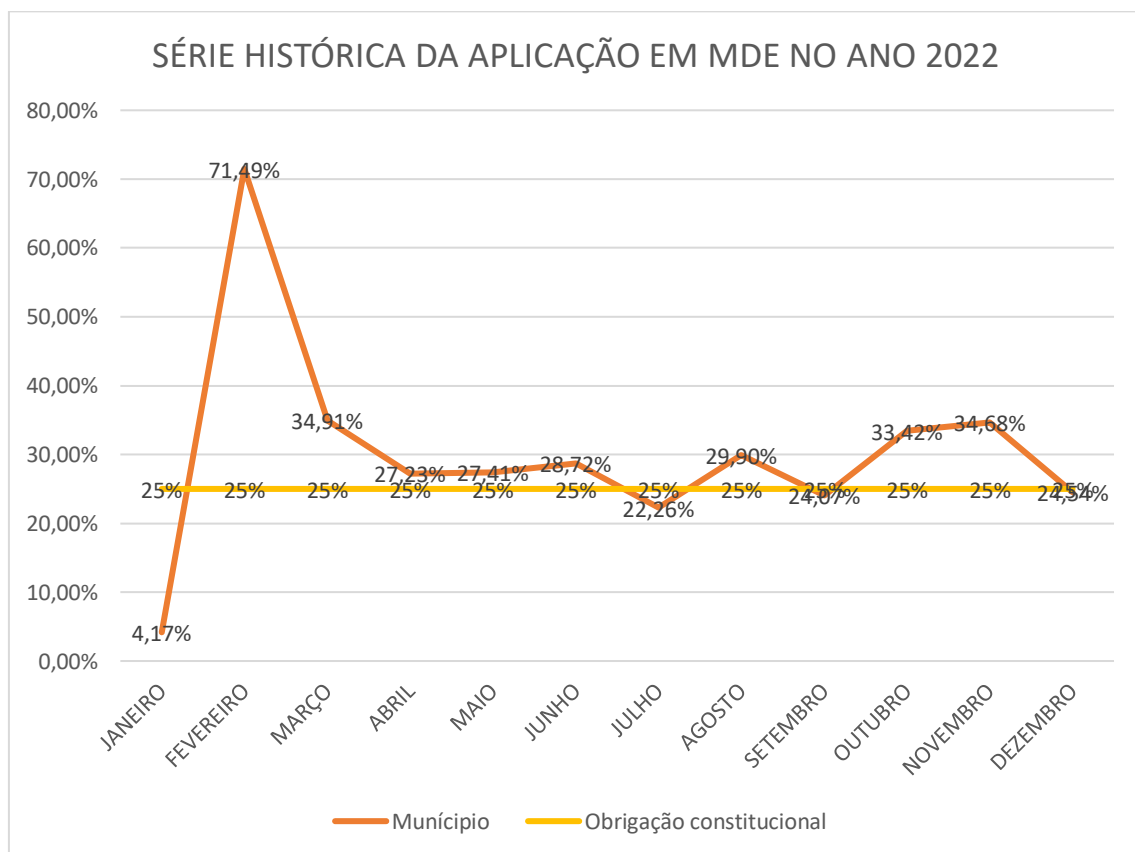
O artigo 6º da Constituição Federal que ratifica o direito social a educação, os principais aspectos da Educação encontram-se sistematizados do artigo 205 a 214 da Constituição Federal, quanto aos gastos com a manutenção do desenvolvimento do ensino, está previsto no artigo 212 da CF/88, o qual determina que Estados e Municípios apliquem, no mínimo, vinte e cinco por cento da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

## DEMONSTRATIVO DO TRIMESTRE

**24,54%**

Percentual aplicado abaixo do mínimo obrigatório

FONTE: Secretaria de Finanças/CAT.



FONTE: <https://www.tomardogeru.se.gov.br/>

# CONTROLE INTERNO

LIMITE CONSTITUCIONAL	Gastos com Remuneração do Magistério – FUNDEB 70%
-----------------------	--

## CONTEXTUALIZANDO MARCO LEGAL

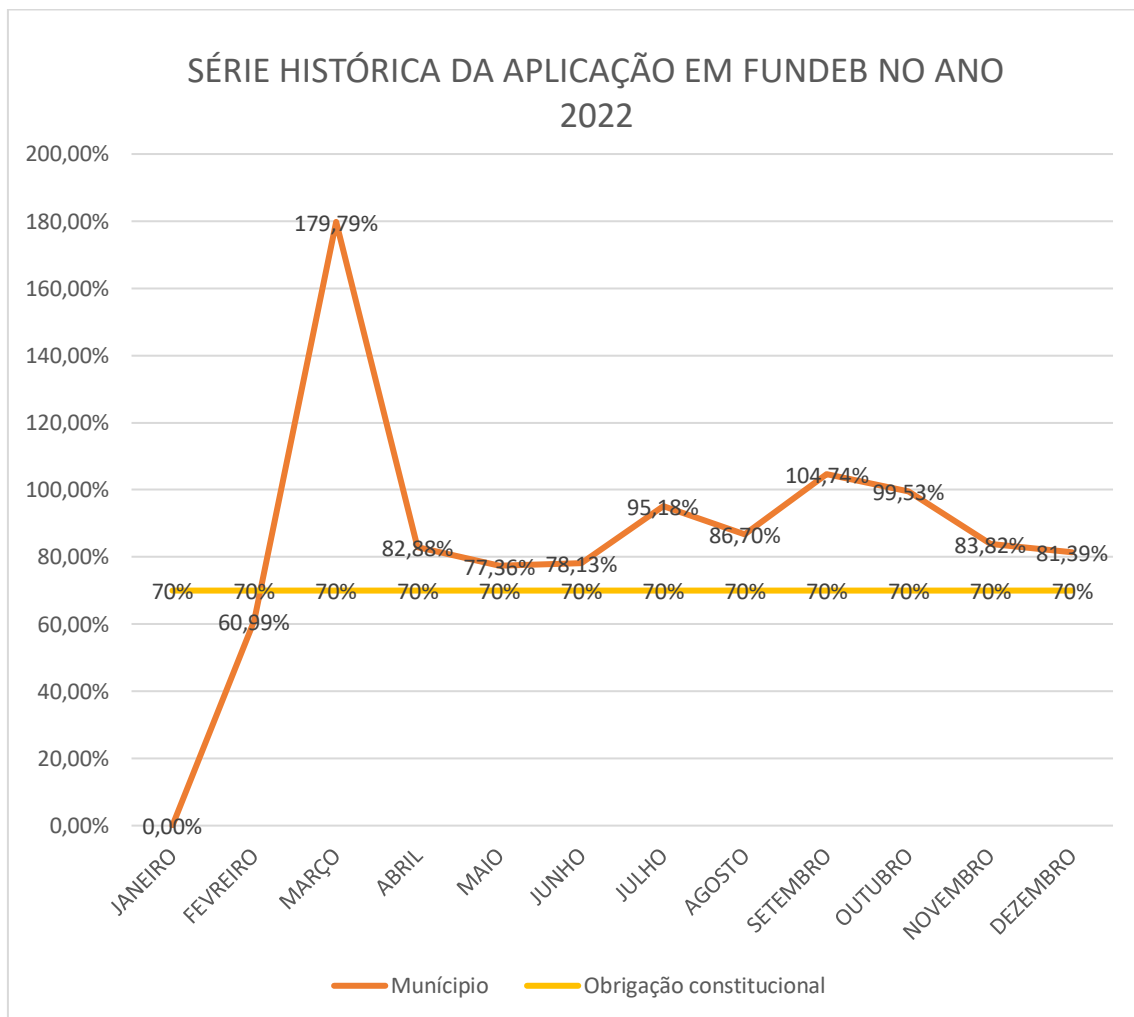
A Lei Federal nº 14.113/2020 estabelece que o mínimo de 70% dos recursos oriundos do FUNDEB deve ser utilizado no pagamento dos profissionais da educação, cujo conceito inclui (art. 26, parágrafo único, inciso II) aqueles definidos nos termos do art. 61 da Lei 9.394/1996 (LDB).

## DEMONSTRATIVO DO TRIMESTRE

**81,39%**

Percentual aplicado abaixo do mínimo obrigatório

FONTE: Secretaria de Finanças/CAT.



FONTE: <https://www.tomardogeru.se.gov.br/>

# CONTROLE INTERNO

OBRIGAÇÃO CONSTITUCIONAL		Repasse do Duodécimo do Legislativo –nos termos do inciso I, do art. 29-A da Constituição Federal.	
INFORMAÇÃO SOBRE OS REPASSES			
Data	Nº Processo	Valor	Mês
20/01	1200001	100.458,96	JAN
18/02	2180066	28.575,49	FEV
	2180067	129.034,47	
19/03	3180016	129.034,47	MAR
20/04	4200002	129.034,47	ABR
20/05	5200001	129.034,47	MAI
20/06	6200051	129.034,47	JUN
20/07	7200002	129.034,47	JUL
19/08	8190001	129.034,47	AGO
20/09	9200008	129.034,47	SET
20/10	10200054	129.034,47	OUT
18/11	11180084	129.034,47	NOV
20/12	12200083	129.034,47	DEZ
DEMONSTRATIVO			
Cálculo pelo Balanço – Valor a ser repassado no mês		R\$ 1.548.413,64	
Repassado – Acumulado		R\$ 1.548.413,64	
Valor a ser repassado		R\$ 129.034,47	
Diferença (+ ou -)		R\$ 0,00	

FONTE: Secretaria de Finanças/Setor de Empenho/CAT.

## INFORMAÇÃO

O total do valor a ser repassado ao Poder Legislativo em 2022, conforme determina o artigo 29-A da Constituição Federal é de 1.548.413,64, conforme tabela acima, até o trimestre em análise já foi transferido o montante de R\$ 1.548,413,64. Ressalto que a municipalidade está em conformidade com o art. 29-A, §2, II, da CF/88.





# CONTROLE INTERNO

			Pagamento dos Subsídios
CONTEXTUALIZANDO MARCO LEGAL			
Os subsídios mensais do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários para a atual legislatura foram fixados através da Lei nº 596/2012, e estão assim discriminados conforme demonstrativo abaixo:			
DEMONSTRATIVO DO TRIMESTRE			
Fixado	Praticado conforme Decreto nº001/2022	Recebido até o trimestre	Item
24.000,00	24.000,00	72.000,00	PREFEITO
16.000,00	16.000,00	48.000,00	VICE-PREFEITO
6.000,00	5.400,00	129.600,00	SECRETÁRIOS

FONTE: Secretaria de Finanças/CAT.

## INFORMAÇÃO

Considerando a fixação dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, para o quadriênio de 2021-2024, constatamos que está em conformidade com as normas referidas no art. 29, V da Constituição Federal e a Resolução nº 202, de 24 de maio de 2001 do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe. Ressalto que os valores pago ao Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários estão abaixo do valor fixado, sendo ele regulamentado e implementado através do Decreto nº001 de 03 de janeiro 2022.



## PATRIMÔNIO

O art. 1º, §1º, Lei 4.717/65 define o Patrimônio Público como o conjunto de bens e direitos, mensurável em dinheiro, que pertence à União, a um Estado, a um Município, a uma autarquia ou empresa pública. *Patrimônio Público é o conjunto de direitos e bens, tangíveis ou intangíveis, onerados ou não, adquiridos, formados, produzidos, recebidos, mantidos ou utilizados pelas entidades do setor público, que seja portador ou represente um fluxo de benefícios, presente ou futuro, inerente à prestação de serviços públicos ou à exploração econômica por entidades do setor público e suas obrigações. (NBC T 16.2 – Patrimônio e Sistemas Contábeis).* Assim, a contabilidade está diretamente e



MUNICÍPIO DE  
**TOMAR DO GERU**  
A Terra do Carro de Bois



# CONTROLE INTERNO

intrinsecamente ligada ao controle da situação patrimonial, determinando a Lei Federal nº 4.320/64, os critérios para os registros analíticos e/ou sintéticos de todos os bens de caráter permanente, com indicação dos elementos imprescindíveis para a perfeita caracterização de cada um deles, devendo o Poder Executivo ter um controle individual e pormenorizado do bem público e dos agentes responsáveis pela guarda e administração dos mesmos. Como já enfatizado, a responsabilidade direta pelo bom uso e zelo do patrimônio público em regra é do Poder Executivo, mas muitas vezes é necessário que o gestor público municipal promova ações administrativas, operacionais e contábeis visando expandir a responsabilidade com os demais agentes públicos do Setor de Patrimônio, não perdendo de vista, a responsabilidade indireta de toda a população, pois é dever que todos zelem pelo Patrimônio Público. Nesse sentido, o controle patrimonial afeta diretamente a situação patrimonial em termos de ativo/passivo sendo um Setor de alta relevância para as ações administrativas.

## DEMONSTRATIVO PATRIMONIAL NO TRIMESTRE

UNIDADE GESTORA	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
FUNPREV	0,00	0,00	0,00
FMS	0,00	0,00	0,00
FMAS	0,00	0,00	0,00
PREFEITURA	20.794,00	398,00	46.739,99
<b>TOTAL</b>	<b>20.794,00</b>	<b>398,00</b>	<b>46.739,99</b>

FONTE: Secretaria de Finanças/CAT.

## INFORMAÇÃO

No final do trimestre em análise, foram tombados no patrimônio do Município o total de R\$ 67.931,99.



## DIÁRIAS

O Decreto Municipal nº 032/2019 e alterado pelo artigo 1º do Decreto nº 006/2021, instituiu o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais efetivos, comissionados, agentes políticos e conselheiros tutelares, que se ausentarem da sede do Município, no mínimo por 07 (sete) horas consecutivas, por determinação da autoridade

# CONTROLE INTERNO

competente, em missão de estudos ou em defesa dos interesses da Administração, a título de indenização das despesas de alimentação, transporte e acomodação. O pagamento da(s) diária(s) é antecipado, tendo em vista o prazo provável do deslocamento, o(a) servidor(a) favorecido(a) pela diária deve fazer prova junto a Administração, através do relatório da viagem realizada, até 03 (três) dias após seu regresso.

## DEMONSTRATIVO DE DIÁRIAS NO TRIMESTRE

UNIDADE GESTORA	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
FUNPREV	0,00	0,00	0,00
FMS	460,00	1.890,00	100,00
FMAS	550,00	200,00	230,00
PREFEITURA	730,00	7.950,00	100,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 1.740,00</b>	<b>R\$ 10.040,00</b>	<b>R\$ 430,00</b>

FONTE: Secretaria de Finanças/CAT.

## INFORMAÇÃO

No período foram concedidas diárias a servidores e agentes políticos no valor de **R\$ 12.210,00**. Estas diárias vêm sendo pagas com base nos valores fixados no Decreto Nº 032 de 02 de setembro de 2019, alterado pelo Decreto nº006/2021. A prestação de contas das diárias é encaminhada para a Secretaria Municipal de Finanças após retorno da viagem.



## LICITAÇÕES E CONTRATOS

As licitações realizadas no trimestre encontram-se de forma detalhada no quadro demonstrativo abaixo:

## DEMONSTRATIVO DAS LICITAÇÕES NO TRIMESTRE

UNIDADE GESTORA	Dispensa	Inexigibilidade	Pregão Eletrônico	Tomada	Convite	Concorrência	Chamada Pública	Pregão Presencial
FUNPREV	00	00	00	00	00	00	00	00
FMS	00	01	00	00	00	00	00	00
FMAS	00	00	00	00	00	00	00	00
PREFEITURA	01	07	12	00	00	00	00	00
<b>TOTAL</b>	<b>01</b>	<b>08</b>	<b>12</b>	<b>00</b>	<b>00</b>	<b>00</b>	<b>00</b>	<b>00</b>

FONTE: SETOR DE LICITAÇÕES/FUNPREV.



MUNICÍPIO DE  
**TOMAR DO GERU**  
A Terra do Carro de Bois



# CONTROLE INTERNO

## INFORMAÇÃO

Constatou-se que os avisos de licitações (PMTG, FMAS e FMS) foram devidamente publicados, na Imprensa Oficial do Município, no Jornal da Cidade, afixado no mural e divulgado no portal da transparência, Tribunal de Contas, dando cumprimento ao estabelecido nos artigos 3º e 21º da Lei 8.666/93 e do mandamento constitucional previsto no artigo 37 da Constituição Federal (Princípio da Publicidade). Além do mais, foi verificada a documentação dos procedimentos licitatórios (PMTG, FMAS e FMS) abertos e observou-se que os mesmos se encontram em boa ordem, contendo autorização da ordenadora de despesa, declaração de impacto financeiro, cópia da portaria e parecer jurídico do Edital.

### GESTÃO OPERACIONAL



## OPERACIONAL

### SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

PODER: EXECUTIVO

ÓRGÃO: 16009

PERÍODO: 10/2022 – 12/2022

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

### DETALHAMENTO DAS AÇÕES



## ATOS E TRABALHOS DO CONTROLE INTERNO

### AUDITORIAS REALIZADAS:

Informo que nesse trimestre foi finalizada a auditoria de prestação de contas do Termo de Cooperação entre os municípios de Tomar do Geru e Cristinápolis da Unidade Acolhimento Institucional – Casa-Lar e encaminhada para a Secretaria Municipal de Assistência Social tomar as devidas providências junto aos conselhos de política e tão logo informar a parte cooperante bem como também ao Ministério Público e a Secretaria Estadual do Desenvolvimento Social.

### ATOS DE PROMOÇÃO E ACESSORAMENTO DA CONTROLADORIA

- Reunião de planejamento para 2023;



MUNICÍPIO DE  
**TOMAR DO GERU**  
A Terra do Carro de Bois



# CONTROLE INTERNO

- Reunião sobre a consolidação do PCA 2023

## PARECER CONCLUSIVO

O objetivo do presente relatório é de verificar a legalidade das sistemáticas orçamentárias, financeira, patrimonial, fiscal e operacional em conformidade com sua legislação específica, trazendo ao conhecimento geral de forma transparente o funcionamento do executivo municipal. Ante ao exposto e pontuado em cada item contextualizado e auditado segue abaixo o parecer individualizado:

ITEM AUDITADO	SITUAÇÃO
GASTOS COM SAÚDE	No trimestre auditado apresentou o percentual de 20,27% cumprindo o estabelecido pela CF/88.
GASTOS COM EDUCAÇÃO (MDE)	No trimestre auditado apresentou o percentual de 24,54% apresentando uma diferença a menor de 0,46%, em descumprimento.
GASTO COM EDUCAÇÃO (FUNDEB)	No trimestre auditado apresentou o percentual de 8% cumprindo o estabelecido pela Lei Federal nº 14.113/2020.
REPASSE DO DUODÉSCIMO	No trimestre auditado cumpriu com o estabelecido pela CF/88 no seu inciso I, artigo 29-A.
GASTO COM PESSOAL	No trimestre auditado apresentou um percentual de 56,20% acima um pouco do trimestre passado, porém ainda descumprindo o mandamento em uma diferença mínima de 2,20% em relação ao limite legal de 54%.
PAGAMENTO DE SUBSÍDUOS	No trimestre auditado foi cumprido o estabelecido pela Lei Municipal nº 596/2012.
DIÁRIAS	No trimestre auditado foi cumprido o estabelecido pelo Decreto Municipal nº 032/2019 e Decreto Municipal nº006/2021.

# CONTROLE INTERNO

PATRIMÔNIO	Atende
ALMOXARIFADO	Atende
LICITAÇÕES	No trimestre auditado pela amostragem dos processos licitatórios, todos atendem aos preceitos da Lei Federal nº 8.666/93.

Este é o parecer.



JOÃO RODRIGO DO NASCIMENTO  
Secretário Municipal de Controle Interno

JOÃO RODRIGO MOREIRA DO NASCIMENTO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

# CONTROLE INTERNO

## CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que, o relatório de Controle Interno, relativo ao 4º Trimestre do Exercício de 2022, exercendo função específica de fiscalização quanto ao cumprimento da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, bem como as normas técnicas e procedimentos contábeis constantes na Instrução nº 206 de 01 de novembro de 2001 do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, Lei de Responsabilidade Fiscal, Normas Orçamentárias, Contábeis, Financeiras e Patrimoniais; obedecendo todos os parâmetros de Contabilidade Pública, em conformidade com a Legislação vigente a fim de servir de suporte e apoio ao Controle Externo no cumprimento de sua missão institucional, bem como, avaliar a legitimidade e eficiência dos atos da execução orçamentária de forma prévia e concomitante.



JOÃO RODRIGO DO NASCIMENTO  
Secretário Municipal de Controle Interno

**JOÃO RODRIGO MOREIRA DO NASCIMENTO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO



MUNICÍPIO DE  
**TOMAR DO GERU**  
*A Terra do Carro de Bois*

